CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5088/2018
PROTOCOLO Nº 627/2018
DATA: 31/07/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Dá nova redação aos Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 4.677 de 3 de maio de 2018.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 4.677 de 3 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 42.004,20 (quarenta e dois mil quatro reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.*

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 42.004,20

Total Suplementação: R$ 42.004,20"

Art. 2º- O art. 2º da Lei Municipal nº. 4.677 de 3 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.*

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
636 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.390,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.800,00
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
664 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.814,20

Total Redução: R$ 42.004,20"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de leique visacorrigir o valor a ser reduzido na despesa de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, como consequência de falha no sistema informatizado – módulo contabilidade – que gera automaticamente os projetos de lei. Esta falha é decorrente do conflito de execução do programa, que perdeu a programação original no momento da execução. Cita-se que esta correção pretendida em nada prejudica a execução orçamentária, visto que os fatos orçamentários que originaram o projeto de lei inicial pretendiam esse ato.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visando a necessidade dos valores suplementados para adquirir mobiliário para o museu histórico de Palmeira, conclusão do museu da saudade, no cemitério municipal de Palmeira, bem como criação do roteiro cemiterial turístico e a estação de monumento em celebração aos 200 anos do município.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal